



# MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

## DIÁRIO OFICIAL @ DOM

**Poder Executivo**

Conforme Lei Municipal nº 650,  
de 30 de Março de 2017.

05 de Agosto de 2019

Ano III – Edição Nº 306

Página 1 de 27

### SUMÁRIO

Portarias.....	01
Licitação.....	23
Lei.....	23
Decreto.....	23

### DRH/SEMAP

PORTARIA nº 064/2019-DRH/SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **EVANDRO FERREIRA LIMA**, matrícula 792179, aprovado em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2007/2012, no período de 18/03/2019 a 16/06/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim – MA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 172/2019-DRH/SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à servidora **MARIA ANTONIA LOPES GONZAGA**, matrícula 309770, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Professora Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2008/2013, no período de 17/06/2019 a 15/09/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim – MA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JUNHO DE 2019.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento  
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 185/2019-DRH/SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à servidora **CHEYLA VERA SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº 20712794-8 SSP/MA, inscrita no CP 710.150.513-91, aprovada em Concurso



Municipal, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2012/2017, de forma parcelada, no período de 10/07/2019 a 09/08/2019, 01/09/2019 a 30/09/2019 e 01/11/2019 a 30/11/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE JULHO DE 2019.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 186/2019-DRH/SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ANTONIO PEREIRA MOURA**, portador da carteira de identidade nº 038803682010-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 060.584.623-55, aprovado em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Agente de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2012/2017, no período de 10/07/2019 a 08/10/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE JULHO DE 2019.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código: 201900100445698006597.  
O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bomjardim.m](http://www.bomjardim.m)

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 188/2019-DRH/SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **ROSEANE NASCIMENTO DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº 102357298-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 004.337.893-52, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2007/2012, no período de 15/07/2019 a 13/10/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE JULHO DE 2019.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 189/2019-SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por Delegação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **HERCILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 001414, portador da Carteira de Identidade nº 000053206895-5 SSP/MA, inscrito no nº 785.603.063-15, com lotação



Secretaria Municipal de Educação deste município, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA EXERCER MANDATO ELETIVO DE VEREADORA, no período de 15/07/2019 à 31/12/2020, nos termos do Art. 38, inciso III da Constituição Federal de 1988 e lei Orgânica do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JULHO DE 2019.**

GILVALDO SILVA MENDANHA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 190/2019-DRH/SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **FRANCISCA MESQUITA LINHARES**, portadora da carteira de identidade nº 14996242000-1 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 003.600.333-69, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2011/2016, no período de 15/07/2019 a 13/10/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim – MA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JULHO DE 2019.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 191/2019-DRH/SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **ANA LÚCIA VASCONCELOS LAGO**, matrícula 300217, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais-A.O.S.G, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2008/2013, no período de 17/06/2019 a 15/09/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim – MA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JULHO DE 2019.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 192/2019-DRH/SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JOSÉ DE ALMEIDA SOUSA**, matrícula 303844, aprovado em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Professor Educação Básica Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, Disciplina Matemática – Polo: Novo C



Cassimiro-Vila Bandeirante- Igarapé dos Índios, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2012/2017, no período de 15/07/2019 a 13/10/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JULHO DE 2019.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 197/2019-DRH/SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **LÍLLIA PACHECO SILVA LIRA**, matrícula 802578, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2006/2011, no período de 01/08/2019 a 29/10/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE JULHO DE 2019.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 198/2019-DRH/SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **LINA RODRIGUES FERREIRA**, 308943, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2012/2017, no período de 01/08/2019 a 29/10/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE JULHO DE 2019.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 199/2019-DRH/SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **SINEILDA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 771716, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2012/2017, no período de 01/08/2019 a 29/10/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE JULHO DE 2019.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 200/2019-DRH/SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **NUBIA DA SILVA NUNES SOUSA**, matrícula 303860, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Professor Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2011/2016, no período de 01/08/2019 a 29/10/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE JULHO DE 2019.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 201/2019-DRH/SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na

Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **DEIJANE SILVA SOARES**, matrícula 307556, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil - Sede, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2007/2012, no período de 01/08/2019 a 29/10/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE JULHO DE 2019.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

ERRATA DE REPUBLICAÇÃO POR ERRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, MA, ERRATA DA PORTARIA Nº 156/2019-GAB/PMBJ, na publicação no Diário Oficial do Município de Bom Jardim/MA no dia 17 de junho de 2019, pág. 14, Edição nº 280, onde se lê: DATA INICIAL 10 DE MAIO DE 2019 E DATA FILNAL 10 DE MAIO DE 2021, Leia -se: DATA INICIAL 10 DE JUNHO DE 2019 E DATA FILNAL 10 DE JUNHO DE 2021, e onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE MAIO DE 2019, Leia-se : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JUNHO DE 2019.

Bom Jardim/MA, 25 de junho de 2019.

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Secretário Mun. Administração e Planejamento

PORTARIA nº 165/2019-DRH/SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por di



Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **KEYLLA SOARES SOUSA**, matrícula 307645, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Educação deste município, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA ATENDER INTERESSES PARTICULARES, durante o período de 02 (dois) anos, a contar como data inicial 10 de junho de 2019 e data final 10 de junho de 2021, sem vencimentos e vantagens, nos termos do *caput* do art. 62, da Lei 107/90 (Estatuto do Funcionários Cíveis do Município de Bom Jardim).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JUNHO DE 2019.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 003/2019-GAB/PMBJ

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA nº. 494/2019-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, VANUZA MEIRELES GOMES AMADOR, inscrita no CPF sob o nº 726.135.133-49 do cargo comissionado de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JULHO DE 2019.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 501/2019-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, DANIEL SALES ROMÃO, inscrito no CPF sob o nº 215.953.053-00 para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial na Secretária Municipal de Meio Ambiente, da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos à data de 18 de junho de 2019;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JULHO DE 2019.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 502/2019-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **EXONERAR**, FERNANDA ARAUJO SILVA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 999.665.301-34 do cargo em comissão de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Administração Pública Municipal.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de junho de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JULHO DE 2019.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 503/2019-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, LUCÉLIA SILVA DOS SANTOS FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 959.479.303-15 para exercer o cargo em comissão de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de junho de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JULHO DE 2019.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 504/2019-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, ALINE DA SILVA JORGE, inscrita no CPF sob o nº 076.512.893-40 do cargo em comissão de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JULHO DE 2019.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 512/2019-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ALINE DA SILVA JORGE, inscrita no CPF sob o nº 076.512.893-40 para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar na Unidade de Ensino Frei Antonio Sinibaldi, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE JULHO DE 2019.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 513/2019-GAB/PMBJ.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, MAYZA SILVA SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 616.379.503-22 para exercer o cargo em comissão de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE JULHO DE 2019.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 514/2019-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, CLARA MARIA ARAUJO MACIEL VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 126.794.613-04 do cargo em comissão de Coordenadora de Programa na Secretária Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE JULHO DE 2019.**

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 515/2019-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, ELMARA SILVA DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 051.607.543-85 do cargo em comissão de Diretora do Hospital, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus direitos a data de 01 de julho de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE JULHO DE 2019.**

FRANCISCO ALVES DE  
ARAÚJO  
Prefeito de Bom  
Jardim

PORTARIA nº. 516/2019-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ELMARA SILVA DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 051.607.543-85 para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Programa na Secretária Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE JULHO DE 2019.****FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Prefeito de Bom Jardim

Portaria Nº 520/2019-GAB/PMBJ

*“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor concursado da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica exonerado a pedido, o Sr. **GILVANI VAZ MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 016.772.803-28, do cargo de Professor de Educação Básica Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano – Polo: Santa Luz – Tirirical - Oscar, concurso realizado em 25 de setembro de 2011, instituído pela Lei 548/2011, de 11 de maio de 2011, Portaria de admissão nº 400/2012;**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JULHO DE 2019.****FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Prefeito de Bom Jardim

Portaria Nº 521/2019-GAB/PMBJ

*“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor concursado da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, a Sra. **ZENAURA SILVA SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o nº 766.032.103-04, do cargo de Professora Educação Infantil - Sede, concurso realizado em 11 de fevereiro de 2007, instituído pela Lei 479/2006, de 30 de novembro de 2006, Portaria de admissão nº 328/2007;**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JULHO DE 2019.****FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Prefeito de Bom Jardim

Portaria Nº 522/2019-GAB/PMBJ

*“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor concursado da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica exonerado a pedido, o Sr. **CLEONER UCHÔA ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 493.064.053-91, do cargo de Odontólogo do PSB, Polo Novo Caru - Adjacências, concurso realizado em 25 de setembro de 2011, instituído pela Lei 548/2011, de 11 de maio de 2011, Portaria de admissão nº 338/2012;**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JULHO DE 2019.****FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Prefeito de Bom Jardim

**Portaria de Nomeação de Defensor Dativo para atuar na Comissão do PAD  
Acumulação Ilegal de Cargos**

**PORTARIA nº 523/2019- GABI/PMBJ, de 15 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 164, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, ARLINDO SOUSA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 780.702.283-34 para atuar como Defensor Dativo nos Processos de Acumulação de Cargos, nos termos do art. 164, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 524/2019-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR**, MARIA ALMEIDA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 842.631.643-34 do cargo em comissão de Coordenadora de Unidade de Saúde Vila Meireles, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2019;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JULHO DE 2019.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 525/2019-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, MARIA ALMEIDA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 842.631.643-34 para exercer o cargo em comissão de Diretora do Hospital, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus direitos a data de 01 de julho de 2019;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JULHO DE 2019.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 526/2019-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, EDUARDO QUIROZ SILVA, inscrito no CPF sob o nº 046.714.953-41 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Almojarifado na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, da Administração Pública Municipal.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JULHO DE 2019.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

Portaria Nº 527/2019-GAB/PMBJ

*“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor concursado da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado a pedido, o Sr. **WILLIAM DA COSTA LIRA**, inscrito no CPF sob o nº 037.767.073-13, do cargo de Enfermeiro do PSF, Polo: Tirirical - Adjacências, concurso realizado em 25 de setembro de 2011, instituído pela Lei 548/2011, de 11 de maio de 2011, Portaria de admissão nº 351/2012;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE JULHO DE 2019.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

Portaria Nº 528/2019-GAB/PMBJ

*“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor concursado da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais

conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado a pedido, o Sr. **ISMAEL GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 027.062.763-47, do cargo de Vigia. Polo: Novo Caru-Cassimiro-Vila Bandeirante-Igarapé dos Índios, concurso realizado em 25 de setembro de 2011, instituído pela Lei 548/2011, de 11 de maio de 2011, Portaria de admissão nº 240/2015;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE JULHO DE 2019.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

Portaria Nº 529/2019-GAB/PMBJ

*“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor concursado da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado a pedido, o Sr. **RONALDO FRANCO MEIRELES**, inscrito no CPF sob o nº 907.727.843-53, do cargo de Motorista, concurso realizado em 25 de setembro de 2011, instituído pela Lei 548/2011, de 11 de maio de 2011, Portaria de admissão nº 141/2015;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE JULHO DE 2019.**



**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Prefeito de Bom Jardim

Portaria Nº 530/2019-GAB/PMBJ

*“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor concursado da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado a pedido, o Sr. **JORGE EDUARDO GOMES PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 404.674.733-15, do cargo de Engenheiro Agrônomo, concurso realizado em 04 de setembro de 2005, instituído pela Lei 453/2005, de 16 de julho de 2005, Portaria de admissão nº 420/2006;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE JULHO DE 2019.**

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 203/2019-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, SIMONE DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 043.574.583-23 para exercer o cargo em comissão de Diretora da Unidade de Ensino Zeferino Gomes Pereira, situada no Povoado Zé Boeiro, zona rural deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2019.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 04 de fevereiro de 2019;

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Prefeito de Bom Jardim

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 531/2019- GAB/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 003, movido em desfavor da servidora **ANA MIRTES GOMES CANTANHEDE**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 532/2019- GAB/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, consid



Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 004, movido em desfavor do servidor **ANTONIO GOMES BRITO**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 533/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 006, movido em desfavor da servidora **CÍCERA SOARES GOMES DA LUZ**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 534/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 007, movido em desfavor do servidor **DILOGO PEREIRA DO NASCIMENTO**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 535/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 009, movido em desfavor da servidora **FRANCIMEIRE ROCHA ANDRADE SANTOS**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em



DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 536/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 010, movido em desfavor do servidor **HERCÍLIO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 537/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art.

52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 011, movido em desfavor do servidor **ISAAC MANFRINE FERREIRA TRINDADE DOS SANTOS**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 538/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 012, movido em desfavor da servidora **JANAÍNA SILVA CARVALHO PORTO**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUM



Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 539/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 013, movido em desfavor do servidor **JANILSON MARQUES DOS SANTOS**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 540/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 014, movido em desfavor do servidor **JERFERSON ANDRADE LEITE**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 541/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 019, movido em desfavor do servidor **LEINANDE TADEU MONTEIRO DOS SANTOS**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**



Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 542/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 020, movido em desfavor do servidor **LUIS FERNANDO SILVA**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 543/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 021, movido em desfavor do servidor **MARCUS DOUGLAS SOUSA**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 544/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 022, movido em desfavor da servidora **MARIA SANDRA BARBOSA DE SOUSA**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 545/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,



52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 023, movido em desfavor da servidora **MARIA TERESA MATIAS DE SOUZA**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 546/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 024, movido em desfavor da servidora **MEIRILANE SOARES MATIAS RIBEIRO**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 547/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 025, movido em desfavor do servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA ABRANTES**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 548/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 026, movido em desfavor do servidor **PHERES SILVA LIMA**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em



DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 549/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 027, movido em desfavor do servidor **RAYRTON DE SOUSA LIMA DOS SANTOS**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 550/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 028, movido em desfavor do servidor **ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 551/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 030, movido em desfavor da servidora **SANDRA REGINA TRAVASSOS AIRES**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**



**PORTARIA nº 552/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 031, movido em desfavor da servidora **SILVY PINTO PEREIRA DOS SANTOS**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar**  
**Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 553/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 032, movido em desfavor da servidora **VANESSA COSTA SILVA**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar**  
**Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 554/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 034, movido em desfavor do servidor **WALBERTH DA CONCEIÇÃO MONTEIRO**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Designação da Comissão do PAD – Rito Sumaríssimo**  
**Acumulação Ilegal de Cargos**

**PORTARIA nº 555/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 148 a 152 da Lei 8112/90, Lei 9.784/1999 e Considerando o Decreto nº 14/2019, de 14 de junho 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, Aurilene Oliveira Souza Silva, Gleidson Araújo Castro e El



Souza para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processos Administrativos Disciplinar de Rito Sumaríssimo, destinada a apurar no prazo de (30) trinta dias, possível prática de infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos, dos servidores conforme descrição infra.

1.  
2. **RELAÇÃO DE SERVIDORES ENCAMINHADOS AO PAD**  
3.

ORDEM	NOME	MATRICULA	VÍNCULOS
1	Amós Macedo da Silva	792250	BOM JARDIM – TUFILÂNDIA – MONÇÃO - BELA VISTA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO
2	Ana Patrícia Monteiro Silva	305577	BOM JARDIM – SÃO JOÃO DO CARU
3	Antonio Herbert das Neves	776912/301779	BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO
4	Edmilson da Paixão Silva	792209	BOM JARDIM – GOVERNADOR NEWTON BELLO – SANTA INÊS
5	Hilgislene da Silva Barros	309648	BOM JARDIM – SÃO JOÃO DO CARU
6	Jose Arnaldo da Silva	300772/303836	BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO
7	Josué da Silva Vilar	001277	BOM JARDIM - SANTA INÊS – PINDARÉ-MIRIM
8	Lidinalva Silva e Souza	309672	BOM JARDIM – GOVERNADOR NEWTON BELLO – ZÉ DOCA
9	Manoel Antonio da Silva Filho	772844	BOM JARDIM – PINDARÉ-MIRIM
10	Rivelino Rodrigues do Nascimento	305561/751600	BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO
11	Talícia Madeira Rocha	802550	BOM JARDIM – BURITICUPU

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

Francisco Alves de Araújo  
Prefeito Municipal

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao) Diário - Código: 201900100445698006597.  
O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bomjardim.m](http://www.bomjardim.m)

Verifique a autenticidade

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 556/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 016, movido em desfavor da servidora **JOSEANE FERREIRA ALMEIDA**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

Francisco Alves de Araújo  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 557/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 017, movido em desfavor do servidor **JOÃO BORBA COSTA**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação



**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 558/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 005, movido em desfavor do servidor **ANTONIO REIS DOS SANTOS COSTA**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar  
Acúmulo de Cargos Públicos**

**PORTARIA nº 559/2019- GABI/PMBJ, de 25 de Julho de 2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº XXX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 008, movido em desfavor do servidor **DIWEY MONETIRO DOS SANTOS**, seja extinto por ter se exaurido seu objeto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

---

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**ERRATA DE REPUBLICAÇÃO POR ERRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, MA, ERRATA DA PORTARIA Nº 452/2019-GAB/PMBJ, na publicação no Diário Oficial do Município de Bom Jardim/MA no dia 18 de junho de 2019, pág. 01, Edição nº 281, onde se lê: O SR. FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPL E NOS TERMOS DO ART. 3º, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, PELO PRESENTE, Leia –se: **O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 148 a 152 da Lei 8112/90, Lei 9. 784/1999 e Considerando o Decreto nº 14/2019, de 14 de junho 2019.

Bom Jardim/MA, 19 de junho de 2019.

**GILVALDO SILVA MENDANHA**  
Secretário Mun. Administração e Planejamento

**Portaria de Designação da Comissão do PAD – Rito Sumaríssimo  
Acumulação Ilegal de Cargos**

**PORTARIA nº 452/2019-  
GAB/PMBJ, de 13 de Junho de  
2019.**

**O Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 148 a 152 da Lei 8112/90, Lei 9. 784/1999 e Considerando o Decreto nº 14/2019, de 14 de junho 2019,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, Auricelia Oliveira Souza Silva, Gleidson Araújo Castro e Elis Regina de Souza para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processos Administrativos Disciplinar de Rito Sumaríssimo, destinada a apurar no prazo de (30) trinta dias, possível prática de infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos, dos servidores conforme descrição infra.

**4.****5. RELAÇÃO DE SERVIDORES ENCAMINHADOS AO****PAD****6.**

ORDEM	NOME	MATRICULA Bom Jardim	VÍNCULOS/ OUTROS MUNICÍPIOS	OBS;
1	Alcione Lima de Sousa	002480	BOM JARDIM/AÇAILANDIA	
2	Ana Maria Marinho Silva	303453	BOM JARDIM / ESTADO - MA	
3	Ana Mirtes Gomes Cantanhede	305990	PAULINO NEVES / TUTÓIA / BOM JARDIM/ESTADO - MA	
4	Antonio Gomes Brito	792055	BOM JARDIM / GOV. N. BELLO / ZÉ DOCA	
5	Antonio Reis dos Santos Costa	001276	SÃO JOÃO DO CARU/ ESTADO - MA / BOM JARDIM	
6	Cicera Soares Gomes da Luz	303054	ESTADO - MA / BOM JARDIM	
7	Diogo Pereira do Nascimento	777765	BOM JARDIM / ZÉ DOCA	
8	Diwey Monteiro dos Santos	305537	BOM JARDIM / ESTADO - MA	
9	Francimeire Rocha Andrade Santos	301345/306088	BOM JARDIM / ESTADO - MA	
10	Isaac Manfrine Ferreira Trindade dos Santos	001694/001694	BOM JARDIM	
11	Janaína Silva Carvalho Porto	303046	ESTADO - MA / BOM JARDIM	
12	Janilson Marques dos Santos	772040	BOM JARDIM/SÃO JOÃO DO CARU	
13	Jerfeson Andrade Leite	303976	BOM JARDIM / ZÉ DOCA	
14	Jesuslene da Silva Sousa	304700	BOM JARDIM / ESTADO - MA	
15	Joseane Ferreira Almeida	776742	BOM JARDIM/BURITICUPU	
16	João Borba Costa	304719	BOM JARDIM / ESTADO - MA / PINDARÉ / PINDARÉ / SANTA INÊS - MA	
17	Jurandir Sergio Ramos	002287	ESTADO - MA / BOM JARDIM	
18	Leinande Tadeu Monteiro dos Santos	300454	BOM JARDIM / ESTADO - MA	

19	Luis Fernando Silva	302856	BOM JARDIM / ESTADO - MA	
20	Marcos Douglas Sousa	778613	BOM JARDIM / ESTADO - MA	
21	Maria Sandra Barbosa de Sousa	305855	BOM JARDIM / SANTA INÊS	
22	Maria Teresa Matias de Souza	303216	ESTADO - MA / ESTADO - MA	
23	Meirilane Soares Matias Ribeiro	303232/310042	BOM JARDIM / ESTADO - MA	
24	Paulo Roberto da Silva Abrantes	779598	PINDARÉ / PINDARÉ / ESTADO - MA	
25	Pheres Silva Lima	771252	BOM JARDIM / PINDARÉ	
26	Rayrton de Sousa Lima dos Santos	771880	BOM JARDIM / GOV. N. BELLO	
27	Rogério Martins de Oliveira	309168/333991	ESTADO - MA / BOM JARDIM	
28	Rosangela Batista Carvalho Reis	305189	BOM JARDIM / PINDARÉ / SANTA INÊS	
29	Sandra Regina Travassos Aires	303534	BOM JARDIM / SANTA INÊS / ESTADO - MA	
30	Silany Pinto Pereira dos Santos	303089	BOM JARDIM / ESTADO - MA	
31	Vanessa Costa Silva	791784	BOM JARDIM / GOV. N. BELLO	
32	Viviane Silva Nascimento	309370	BOM JARDIM / SANTA INÊS / PENSIONISTA	
33	Walberth da Conceição Monteiro	300017	BOM JARDIM / SANTA INÊS	
34	Hercilio Pereira dos Santos Junior	001414	BOM JARDIM/SÃO JOÃO DO CARU	

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

..

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 560/2019-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM ESTADO DO MARANHÃO, FRANC**



ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, JOÃO VICENTE NETO, inscrito no CPF sob o nº 658.824.314-68 para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Programa na Secretária Municipal de Assistência Social, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE JULHO DE 2019.**

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Prefeito de Bom Jardim

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2019

PROCESSO: 076/2019

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB)

CONTRATADA: Macilene da Silva Sousa – CPF 025.887.913-01

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de EMEB FREI MÁRIO GUIDDE para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação

Onde se lê: Valor Global: R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)

Leia-se: Valor Global: 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais)

Bom Jardim – MA, 05 de junho de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato Nº 048/2019 – Carta-Convite. PARTES: Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA e a Parte **GPA CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: **Prestação de serviço de elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras do município de Bom Jardim-MA.** PRAZO: 31/11/2019. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 175.050,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339039 – Material de Consumo.**

FONTE: Recursos Livres. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 04/03/2019. ASSINAM: Gilvaldo Silva Mendanha – Secretário Municipal de administração e planejamento – **Glabsom de Jesus Pereira.** 05/03/2019. Gilvaldo Silva Mendanha – Secretário Municipal de administração e planejamento.

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato Nº 236/2019 – Adesão a ata de registro de preço da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA e a Parte **NATANAEL L EVANGELISTA-ME.** OBJETO: **Realização de exames laboratoriais constantes na Tabela do SUS para atender as demandas do município de Bom Jardim-MA.** PRAZO: 31/12/2019. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 437.795,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339039 – Material de Consumo.** FONTE: Recursos Livres. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto 7892/2019 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 31/05/2019. ASSINAM: Carlos Alberto Félix de Alencar – Secretário Municipal de Saúde – **Natanael Lima Evangelista.** 31/05/2019. Carlos Alberto Félix de Alencar – Secretário Municipal de Saúde.

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 010/2018 de autoria do Executivo Municipal, aprovado pela Nobre Casa Legislativa Local em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei Municipal nº. 693/2019 (em apenso), que INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) ASSIM COMO OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE TRABALHAM COM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - MA.

Cumpra-se na forma da Lei.

Bom Jardim, MA, 05 de Agosto de 2019.

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 693/2019,  
Bom Jardim/MA, 05 de Agosto de 2019.

“Institui o Serviço de Inspeção Municipal como os procedimentos de inspeção san



estabelecimentos que trabalham com produtos de origem animal e dá outras providências no Município de Bom Jardim – MA”.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

**Artigo 1º** - A presente lei estabelece normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no município de Bom Jardim, para a industrialização, o beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal, criando assim o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

**Parágrafo único** – A lei em curso está em conformidade com a Lei Federal nº 9.712/1998 e os Decretos Federais de nº 5.741/2006 e nº 7.216/2010, que constituem e regulamentam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

a) Para efeito da presente lei fica compreendido que o processo de **fiscalização sanitária** diz respeito ao controle sanitário dos produtos de origem animal, sendo efetuado após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Bom Jardim – MA. Sendo incluídos os estabelecimentos do tipo restaurante, padaria, pizzaria, lanchonete, bar e similares, em conformidade ao estabelecido na lei nº 8.080/1990.

b) Para efeito da presente lei fica compreendido que o processo de **inspeção sanitária** diz respeito ao monitoramento da qualidade dos produtos de origem animal, fazendo uso de vistorias nas etapas dos processos produtivos, sendo efetuado do recebimento de matéria-prima até o armazenamento, incluindo neste interstício as etapas de preparo e beneficiamento.

c) Os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária serão realizados em sintonia, evitando-se assim superposições, paralelismos e duplicidade entre as atividades nos órgãos responsáveis pelos serviços.

**Artigo 2º** - A Inspeção Municipal, depois de instalada, poderá ser executada em regime permanente ou periódico.

§ 1º - O procedimento de inspeção deve ser realizado obrigatoriamente em regime permanente nos estabelecimentos locais durante o abate das diferentes espécies animais.

I – Fica definido como espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou, ainda, provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Para efeito da presente lei, fica compreendido como estabelecimentos de produtos animais, qualquer instalação ou local nos quais são produzidos, recebidos, manipulados, elaborados, transformados,

preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, bem como os produtos utilizados para sua industrialização.

§ 3º - A inspeção será realizada de forma periódica nos demais estabelecimentos previstos nesta lei.

I - os estabelecimentos que receberão inspeção periódica terão a frequência do procedimento estabelecida em normas complementares a serem expedidas por autoridade competente delegada pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Pesca, doravante denominada SEMAF, considerando para isso o risco sanitário dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§4º – O processo de inspeção será realizado:

I - nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar, podendo ser estabelecida para este fim parceria entre o S.I.M e a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED), para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos.

§5º – São responsabilidades do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M, de Bom Jardim - MA, todas as atividades inerentes ao processo de inspeção sanitária local.

**Art. 3º** – O estabelecimento do S.I.M no município de Bom Jardim – MA é regido pelos princípios e objetivos a seguir:

I – Busca constante pela promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, não se apresentar como obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural e/ou urbana de pequeno porte;

II - Ter como ênfase de atuação a qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Ser um sistema de fácil acessibilidade, estabelecendo assim a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

IV - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores das diversas cadeias produtivas de nosso município.

**Artigo 4º** – O S.I.M do município de Bom Jardim - MA, órgão ligado à SEMAF, poderá estabelecer termos de parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado do Maranhão, União e entidades do setor agropecuário regional e nacional, bem como poder adesão ao SUASA.



**Parágrafo único** – Tendo sido efetivada a adesão do S.I.M de Bom Jardim ao SUASA, todos os produtos inspecionados pelo órgão poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 5º** – Ficam estabelecidas a observação e o respeito constante, por parte do S.I.M, a todas as especificidades técnicas dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

**Parágrafo único** – Para efeito desta lei fica compreendido como estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento sob a tutela de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m<sup>2</sup>), conforme suscitado na resolução 385/2006/CONAMA, espaço este destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal e vegetal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 60 (trinta) toneladas de carnes por mês

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 10 (dez) toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 150 (cento e cinquenta) toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 3.000 (três mil) dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 24 (vinte e quatro) toneladas por ano.

g) Estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 15.000 (quinze mil) litros de leite por mês.

**Artigo 6º** – O órgão gestor do S.I.M formalizará as ações para instauração do Conselho de Inspeção Sanitária Municipal, o qual contará com a participação de representantes da SEMAF, Vigilância Sanitária Municipal, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, dos agricultores/produtores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e, ainda, sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e afins.

**Artigo 7º** – Fica assegurada a criação de um sistema integrado de informações sobre todos os trabalhos e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária realizadas no município, gerando assim relatórios situacionais e registros auditáveis.

**Parágrafo único** – A SEMAF e a Vigilância Sanitária Municipal garantirão a alimentação e manutenção do sistema integrado de informações atinentes aos procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária do município de Bom Jardim, MA.

**Artigo 8º** – Visando a obtenção do registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Requerimento simples direcionado ao SIM/SEMAF;

II - Laudo de vistoria técnica com aprovação prévia do terreno, sendo este realizado de acordo com instruções baixadas pela SEMAF;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

**Parágrafo único** – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Certidão de inteiro teor expedida pela administração municipal e órgão de saúde pública competentes com parecer favorável à instalação do estabelecimento.

V – Documento de inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais;

VI - Planta baixa ou croquis das instalações, apresentando o layout dos equipamentos e memorial descritivo simples da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos proteção empregada contra insetos,



devidamente assinado por profissional técnico com número de registro do conselho profissional válido;

VII – Especificações técnicas dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – Laudo de análise físico-química e microbiológica da água de abastecimento, devendo este estar de acordo com os parâmetros padrões da legislação vigente e assinado pelo profissional analista;

§1º – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as plantas e/ou croquis poderão ser elaborados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, doravante denominada PMBJ, mediante pedido formal do interessado ao SIM/SEMAF.

§2º Se o estabelecimento já estiver edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

**Artigo 9º** – Mais de uma atividade poderá ser trabalhada no estabelecimento, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tais atividades e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois se iniciar a outra.

**Artigo 10** – As embalagens dos produtos de origem animal deveram obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

**Artigo 11** – O transporte e a armazenagem dos produtos deverão ocorrer sempre sob condições adequadas visando a preservação de sua sanidade e inocuidade.

**Artigo 12** – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

**Artigo 13** – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006 que regulamenta o SUASA.

**Artigo 14** – As condições financeiras necessárias para a efetiva implantação e implementação da presente Lei do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, serão fornecidas pelas verbas alocadas na SEMAF, constantes no orçamento próprio do município de Bom Jardim, MA.

**Artigo 15** – Os casos omissos ou eventuais dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e portarias baixadas pela SEMAF após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

**Artigo 16** – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

**Artigo 17** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

**Artigo 18** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, Bom Jardim (MA), 05 de Agosto de 2019.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº. 017/2019, de 02 de agosto de 2019.**

**ESTABELECE OS VALORES DAS PREMIAÇÕES PECUNIÁRIAS, DESTINADOS AOS VENCEDORES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 692/2019.**

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º da Lei Municipal nº. 692/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º Ficam estabelecidos os valores atinentes às premiações pecuniárias destinadas aos vencedores das competições esportivas promovidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 692/2019, para o exercício de 2019.**

**Art. 2º Os prêmios são definidos para cada modalidade, nos moldes aqui preconizados.**

**Art. 3º Os prêmios destinados aos vencedores do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – FEMININO, são assim estabelecidos:**

**I – Premiação das Equipes, conforme abaixo:**

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00
- b) 2º lugar: R\$ 1.000,00

**II – Categorias de avaliação, conforme abaixo:**

- a) Melhor Goleira da Competição: R\$ 150,00
- b) Artilheira da Competição: R\$ 150,00

**Art. 4º Os prêmios destinados aos vencedores do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE**

**CAMPO SÉRIE A – MASCULINO – SEDE, POVOADOS PRÓXIMOS E REGIÃO CARU, são assim estabelecidos:**

**I – Premiação das Equipes, conforme**



- a) 1º lugar: R\$ 8.000,00
- b) 2º lugar: R\$ 4.000,00

**II – Categorias de Avaliação, conforme abaixo:**

- a) **Melhor Goleira da Competição: R\$ 300,00**
- b) **Artilheira da Competição: R\$ 300,00**

**Art. 5º Os prêmios destinados aos vencedores do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO SÉRIE B – MASCULINO – SEDE, POVOADOS PRÓXIMOS E REGIÃO CARU, são assim estabelecidos:**

**I – Premiação das Equipes, conforme abaixo:**

- a) 1º lugar: R\$ 3.000,00
- b) 2º lugar: R\$ 2.000,00

**II – Categorias de Avaliação, conforme abaixo:**

- a) **Melhor Goleira da Competição: R\$ 150,00**
- b) **Artilheira da Competição: R\$ 150,00**

**Art. 6º Os prêmios destinados aos vencedores da COPA DE FUTEBOL DE CAMPO CINQUENTÃO (PARTICIPANTES COM IDADE ACIMA DE 50 ANOS), são assim estabelecidos:**

**I – Premiação das Equipes, conforme abaixo:**

- a) 1º lugar: R\$ 1.000,00
- b) 2º lugar: R\$ 500,00

**II – Categorias de Avaliação, conforme abaixo:**

- a) **Melhor Goleira da Competição: R\$ 100,00**
- b) **Artilheira da Competição: R\$ 100,00**

**Art. 7º A qualquer tempo poderão ser realizadas competições que envolvam outras atividades esportivas, momento que serão estabelecidos os valores das premiações.**

**Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.**

**Publique-se, Registre e Cumpra-se.**

**Francisco Alves de Araújo**  
*Prefeito Municipal de Bom Jardim*

